

**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 PARA Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne bovina, carne suína, frango, peixe, linguiça e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Maria Sheila Silva Amorim e Ademar Aguiar Ribeiro Filho. Designados pela Portaria nº. 028/2021, de 14/01/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 009/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

1. **Cláusula primeira** - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**,

ITENS	EMPRESA
01 a 45.	Nome: <b>DISTRIBUIDORA J D C LTDA</b> CNPJ: 17.341.646/0001-35 Fone: (99) 3523-2485 E-mail: <a href="mailto:distribuidirajdc@hotmail.com">distribuidirajdc@hotmail.com</a> Representante Legal: Nome: Luciano Rodrigues Seidel RG: 013334792000-1 SSP/MA CPF: 001.878.383-05

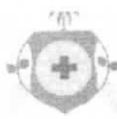
Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne bovina, carne suína, frango, peixe, linguiça e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. 015/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

**Parágrafo único** – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. **Cláusula Segunda** – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
1. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30



- II. Entregar os produtos nos **almoxarifados das Secretarias Municipais competentes ou em local designado pelas mesmas** em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 015/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12(doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 015/2021**.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE VERDURAS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Legume in natura, tipo, abóbora moranga	IN NATURA	kg	700	R\$ 1,79	R\$	1.253,00
2	Legume in natura, tipo: abobrinha	IN NATURA	kg	1000	R\$ 3,60	R\$	3.600,00
3	Condimento, Tipo Alho, Apresentação Natural, Adicional Cabeça	IN NATURA	und	2500	R\$ 1,84	R\$	4.600,00
4	Verdura in natura, tipo: acelga	IN NATURA	kg	1000	R\$ 3,90	R\$	3.900,00
5	Verdura in natura, tipo: alface crespa	IN NATURA	und	1200	R\$ 2,49	R\$	2.988,00
6	Legume in natura, tipo: batata inglesa	IN NATURA	kg	1200	R\$ 5,64	R\$	6.768,00

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7	Legume in natura, tipo: batata doce	IN NATURA	kg	1000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
8	Legume in natura, tipo: beterraba	IN NATURA	kg	750	R\$ 4,49	R\$ 3.367,50
9	Legume in natura, tipo: cebola branca	IN NATURA	kg	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
10	Legume in natura, tipo: cenoura	IN NATURA	kg	1850	R\$ 4,46	R\$ 8.251,00
11	Condimento, tipo: cebolinha, coentro e salsa, apresentação: natural	IN NATURA	pct	1800	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00
12	Legume in natura, tipo: couve	IN NATURA	und	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
13	Legume in natura, tipo: chuchu verde	IN NATURA	kg	800	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
14	Legume in natura, tipo: pepino	IN NATURA	kg	1050	R\$ 1,93	R\$ 2.026,50
15	Legume in natura, tipo: pimentão verde	IN NATURA	und	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
16	Condimento, Tipo Pimenta De Cheiro, Apresentação Natural	IN NATURA	kg	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
17	Legume in natura, tipo: maxixe	IN NATURA	kg	250	R\$ 4,21	R\$ 1.052,50
18	Legume in natura, tipo: mandioca / aipim	IN NATURA	kg	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
19	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	IN NATURA	kg	2200	R\$ 3,91	R\$ 8.602,00
20	Legume in natura, tipo: tomate salada	IN NATURA	kg	2500	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
21	Legume in natura, tipo: quiabo	IN NATURA	kg	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50

**AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	IN NATURA	kg	700	R\$ 5,65	R\$ 3.955,00
23	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	IN NATURA	und	1300	R\$ 3,85	R\$ 5.005,00
24	Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural	IN NATURA	kg	1450	R\$ 3,44	R\$ 4.988,00
25	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	IN NATURA	kg	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
26	Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação: natural	IN NATURA	kg	1300	R\$ 4,44	R\$ 5.772,00
27	Fruta, tipo: limão, apresentação: natural	IN NATURA	kg	650	R\$ 3,35	R\$ 2.177,50
28	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	IN NATURA	kg	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
29	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	IN NATURA	kg	1350	R\$ 2,49	R\$ 3.361,50
30	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural	IN NATURA	kg	850	R\$ 3,49	R\$ 2.966,50
31	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural	IN NATURA	kg	850	R\$ 5,75	R\$ 4.887,50
32	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	IN NATURA	kg	4000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
33	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	IN NATURA	kg	1900	R\$ 2,69	R\$ 5.111,00
34	Fruta, tipo: tangerina, bergamota, apresentação: natural	IN NATURA	kg	1050	R\$ 4,77	R\$ 5.008,50
35	Fruta, tipo: uva verde, apresentação: natural	IN NATURA	kg	750	R\$ 7,99	R\$ 5.992,50

**AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE FRUTAS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
36	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada	IN NATURA	kg	700	R\$ 7,53	R\$ 5.271,00
37	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada	IN NATURA	kg	700	R\$ 8,29	R\$ 5.803,00
38	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada	IN NATURA	kg	550	R\$ 8,55	R\$ 4.702,50

Praça Teixeira de Freitas nº. 72 Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



39	congelada Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	IN NATURA	kg	550	R\$ 8,97	R\$ 4.933,50
<b>AQUISIÇÃO DE CARNES, PEIXES, FRANGOS E EMBUTIDOS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
40	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado.	IN NATURA	kg	1300	R\$ 28,50	R\$ 37.050,00
41	Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (PÁ), apresentação: Cortada, processamento com osso, estado de conservação: congelado.	IN NATURA	kg	1050	R\$ 22,41	R\$ 23.530,50
42	Carne de ave in natura, tipo animal: frango especial, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado	IN NATURA	kg	2250	R\$ 12,46	R\$ 28.035,00
43	Peixe in natura, variedade: tambaqui, tipo corte: eviscerado sem cabeça, apresentação: com pele, estado de conservação: congelado.	IN NATURA	kg	1250	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00
44	Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, sem pele, estado de conservação: congelado.	IN NATURA	kg	1050	R\$ 17,55	R\$ 18.427,50
45	Embutido, tipo: linguiça de frango, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: congelado.	FRIBAL	kg	1050	R\$ 16,41	R\$ 17.230,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 305.482,00</b>

**5. Cláusula Quinta** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único** – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

**6. Cláusula Sexta** – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

*Maitton*

*Abelina*

**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

**DA CONTRATAÇÃO:**

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 015/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA:**

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.
12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Segundo** – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA:**

13. **Cláusula Décima Terceira** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo** – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO deverá:

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)

*Matteo*

*Comissão*



- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro** – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**14. Cláusula Décima Quarta** – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**15. Cláusula Décima Quinta** – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES:

- 16. Cláusula Décima Sexta** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
17. **Cláusula Décima Sétima** – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.
18. **Cláusula Décima Oitava** – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso no fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. **Cláusula Décima Nona** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Primeiro** – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo** – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. **Cláusula Vigésima** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único** – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21. **Cláusula Vigésima Primeira** – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 015/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

22. **Cláusula Vigésima Segunda** – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 015/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.
23. **Cláusula Vigésima Terceira** – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
24. **Cláusula Vigésima Quarta** – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.


DOM PEDRO/MA, 12 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**Empresa: DISTRIBUIDORA J D C LTDA**  
CNPJ: 17.341.646/0001-35  
Representante Legal: Luciano Rodrigues Seidel  
CPF: 001.878.383-05